



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



OF.CMV.GP.Nº 75/2019

Viana/ES, 22 de abril de 2019.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.015/2019.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34, da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 06/2018, de autoria do Prefeito Municipal Gilson Daniel Batista, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.015, de 22 de abril de 2019, que altera o inciso I do art. 481, da Lei Municipal nº. 2.829, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº. 2.846, de 18 de abril de 2017, que dispõe sobre Política de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) e dá outras providências.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2019.04.22
09:14:14 -0300

Presidente

Prefeitura Municipal de Viana
Protocolo nº 2019.29.139
22 / 04 / 19
Assinatura

Av: Florentino Avidos, S/N, Centro – VIANA (ES) – Telefax: (027) 3255 2769

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.015, de 22 de abril de 2019.

Altera o inciso I do art. 481, da Lei Municipal nº. 2.829, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº. 2.846, de 18 de abril de 2017, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 481, da Lei Municipal nº 2829, de 27 de dezembro de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 2846, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação;

I – 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes do Poder Público, para cada entidade nomeada:

- a) Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico e Urbano;*
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- c) Secretaria Municipal de Defesa Social;*
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;*
- e) Procuradoria Geral do Município; e,*
- f) Câmara Municipal de Viana.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 22 de abril de 2019

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2019.04.22
11:10:16 -0300

Presidente da Câmara Municipal de Viana